



INSTITUTO DE PROJETOS AVANÇADOS PARA CIDADES, TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO
Presidência do Conselho de Administração do INPACTA
Diretoria Executiva do INPACTA
Diretoria da Presidência do INPACTA
Diretoria Administrativa e Financeira do INPACTA
Gerência de Licitações e Contratos do INPACTA
Av. XV de Novembro, 701, 2º Andar do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: - www.inpacta.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

(CONTRATAÇÃO DIRETA - ARTS. 74 E 75)

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: 43.04.00000078/2026.94
- Órgão ou entidade demandante: INSTITUTO DE PROJETOS AVANÇADOS PARA CIDADES, TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO - INPACTA
- Responsável: Gabriel Ribeiro de Campos - Diretor Administrativo - Financeiro.

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado

Contratação de agência de publicidade para o InPACTA - INSTITUTO DE PROJETOS AVANÇADOS PARA CIDADES, TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO visando a produção de conteúdo digital e impresso.

2.2. Natureza do objeto

Serviço comum

2.3. Fundamentação da contratação

O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar disponível no Processo Administrativo indicado no item 1 deste TR.

2.4. Justificativa da contratação

O InPACTA - Instituto de Projetos Avançados para Cidades, Tecnologia e Administração atua no desenvolvimento e execução de projetos relacionados à inovação, transformação digital, tecnologia aplicada à gestão pública, modernização administrativa e soluções inteligentes para cidades, demandando comunicação institucional estratégica, integrada e contínua com diferentes

públicos de interesse.

Considerando a natureza técnica e inovadora das atividades desenvolvidas pela instituição, verifica-se a necessidade de contratação de agência especializada em publicidade e propaganda para prestação de serviços técnicos de comunicação, marketing institucional e produção de conteúdo, visando fortalecer a identidade institucional do InPACTA, ampliar a divulgação de suas ações, projetos, programas, eventos e resultados, bem como promover maior transparência, alcance e engajamento junto à sociedade, parceiros institucionais, órgãos públicos, entidades privadas e demais stakeholders.

A contratação se justifica pela necessidade de planejamento, criação, desenvolvimento e execução de campanhas publicitárias e institucionais capazes de traduzir conteúdos técnicos e estratégicos em linguagem acessível, moderna e alinhada às tendências de comunicação digital, permitindo posicionamento institucional compatível com a atuação tecnológica da entidade.

Além disso, a crescente utilização de canais digitais, redes sociais, plataformas multimídia e ferramentas de comunicação integrada exige atuação especializada e contínua, envolvendo atividades como criação de identidade visual para campanhas e projetos, produção de peças gráficas e audiovisuais, gestão de conteúdo institucional, comunicação digital, marketing estratégico, cobertura e divulgação de eventos, ações de relacionamento institucional e apoio às iniciativas de inovação conduzidas pela instituição.

A contratação também visa assegurar padronização da comunicação institucional, fortalecimento da marca InPACTA, ampliação da visibilidade de projetos estratégicos e melhoria na disseminação de informações de interesse público e institucional, contribuindo para o alcance dos objetivos estratégicos da entidade e para a consolidação de sua imagem como referência em tecnologia, inovação e soluções para cidades e administração pública.

Dessa forma, a contratação de agência de publicidade mostra-se necessária para garantir suporte técnico especializado, comunicação eficiente e adequada execução das estratégias institucionais de divulgação e posicionamento do InPACTA - Instituto de Projetos Avançados para Cidades, Tecnologia e Administração.

2.5. Requisitos da contratação

2.5.1. Gestão de Mídias Sociais (Instagram e Facebook)

a) Planejamento estratégico de conteúdo:

- Elaboração mensal de calendário editorial com base nos pilares de comunicação da contratante, datas sazonais e oportunidades de mercado, submetido para aprovação prévia.

b) Produção e publicação de conteúdo:

- Mínimo de 3 (três) posts semanais no feed do Instagram, nos formatos estático e carrossel, com redação de legenda e desenvolvimento de peças visuais;
- Mínimo de 3 (três) stories semanais com conteúdo complementar;
- Repostagem automática de todos os conteúdos no Facebook.

c) Relatório e reunião mensal:

- Realização de reunião estratégica mensal para apresentação de métricas de desempenho (alcance, engajamento e crescimento de seguidores) e alinhamento do planejamento do período seguinte.

d) Suporte e comunicação:

- Canal de comunicação direta e contínua com a equipe da contratada para envio de materiais, esclarecimentos e tratativas de oportunidades pontuais.

e) Materiais offline:

- Desenvolvimento de até 2 (duas) peças para mídia offline por ano, tais como flyers, panfletos, encartes e banners.

2.5.2. Produção Audiovisual — Reels

a) Roteiro, captação e edição:

- Produção de 8 (oito) reels mensais para o Instagram, compreendendo as etapas de roteirização, captação in loco e edição, alinhados ao planejamento editorial mensal.

b) Limitações de captação:

- Até 2 (duas) meias diárias de captação por mês;
- Captações realizadas exclusivamente dentro do município de Maringá – PR.

2.6. **Análise dos riscos da contratação**

A contratação de agência especializada em publicidade, marketing digital e comunicação institucional para atendimento das demandas do InPACTA - Instituto de Projetos Avançados para Cidades, Tecnologia e Administração apresenta riscos inerentes à execução dos serviços, os quais foram analisados com a finalidade de prevenir ocorrências que possam comprometer os resultados esperados da contratação.

O primeiro risco identificado está relacionado ao atraso na entrega dos serviços, publicações e materiais institucionais, especialmente em demandas relacionadas à divulgação de eventos, campanhas e ações estratégicas da entidade. Como medida preventiva, deverão ser estabelecidos prazos claros de execução, mecanismos de acompanhamento contratual e previsão de aplicação de sanções em caso de descumprimento injustificado das obrigações

assumidas.

Outro risco relevante consiste na produção de conteúdo incompatível com a imagem institucional ou desalinhado com os objetivos estratégicos do InPACTA, situação que pode gerar prejuízos reputacionais e comprometer a comunicação institucional da entidade. Para mitigação, será necessário estabelecer fluxos de aprovação prévia dos materiais, alinhamento contínuo entre contratante e contratada, além da observância das diretrizes institucionais e identidade visual da entidade.

Há ainda risco relacionado à descontinuidade das ações de comunicação, decorrente de falhas operacionais, insuficiência de equipe técnica ou dificuldades de atendimento por parte da contratada. Para reduzir tal possibilidade, deverão ser previstos canais permanentes de comunicação, e acompanhamento contínuo da execução contratual.

Outro ponto identificado refere-se à possibilidade de resultados inferiores aos esperados em termos de alcance, engajamento e fortalecimento da presença digital institucional.

Embora fatores externos possam influenciar o desempenho das campanhas e ações de comunicação, a mitigação ocorrerá mediante acompanhamento periódico de métricas, avaliação de indicadores de desempenho e realização de ajustes estratégicos contínuos nas ações executadas.

Adicionalmente, existe risco de inexecução parcial dos serviços contratados, especialmente em demandas audiovisuais, produção de conteúdo e gerenciamento contínuo das redes sociais. Para prevenção, será fundamental a atuação efetiva da fiscalização contratual, com acompanhamento das entregas, conferência dos serviços executados e adoção das medidas administrativas cabíveis em caso de irregularidades.

Por fim, verificou-se que os riscos identificados são compatíveis com a natureza da contratação e considerados administráveis, desde que sejam observadas medidas adequadas de planejamento, definição clara das obrigações contratuais, fiscalização eficiente e acompanhamento contínuo da execução dos serviços.

Dessa forma, conclui-se que a contratação mostra-se viável sob a perspectiva de gestão de riscos, sendo possível mitigar os eventos identificados mediante adoção das medidas preventivas e corretivas adequadas ao longo da execução contratual.

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)**

3.1. **Especificação e quantidades da solução:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	---------	------------	----------------	-------------

01	Gestão de Mídias Sociais (Instagram e Facebook)	Mês	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
02	Produção Audiovisual — Reels	Mês	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
TOTAL				R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00

3.2. Prazo para início da execução do objeto

Imediato após assinatura do Contrato.

3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto

A execução dos serviços objeto da contratação deverá ocorrer de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Os serviços relacionados à gestão de mídias sociais, planejamento estratégico, produção de conteúdo, gerenciamento de redes sociais e acompanhamento de campanhas deverão ser executados de maneira contínua durante toda a vigência contratual, observando o cronograma e as demandas institucionais do InPACTA - Instituto de Projetos Avançados para Cidades, Tecnologia e Administração.

3.4. Local de entrega ou execução

Os serviços objeto da contratação serão executados de forma híbrida, compreendendo atividades realizadas remotamente e, quando necessário, presencialmente, conforme demanda do InPACTA - Instituto de Projetos Avançados para Cidades, Tecnologia e Administração.

4. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA?

Sim

4.1. É uma licitação dispensável?

Sim

4.1.1. Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?

Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

4.1.2. Identificação do nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE:

73.11-4-00 - Agências de publicidade

4.1.3. Qual a justificativa para seleção do fornecedor?

A seleção do fornecedor ocorreu com fundamento no critério de menor valor apresentado para execução do objeto pretendido, observadas as especificações técnicas e as necessidades

institucionais do InPACTA - Instituto de Projetos Avançados para Cidades, Tecnologia e Administração.

Após realização da pesquisa de mercado e análise das propostas obtidas, verificou-se que a empresa selecionada apresentou proposta economicamente mais vantajosa para a Administração, compatível com os valores praticados no mercado e adequada às condições estabelecidas no Termo de Referência.

Além da vantajosidade econômica, constatou-se que a empresa atendeu aos requisitos de habilitação exigidos para a contratação, incluindo regularidade jurídica, fiscal, e trabalhista, demonstrando capacidade operacional para execução dos serviços de publicidade, marketing digital, gerenciamento de redes sociais e produção audiovisual.

A proposta apresentada mostrou-se adequada às necessidades institucionais da entidade, contemplando os serviços necessários para atendimento das demandas de comunicação institucional, fortalecimento da presença digital e divulgação das ações desenvolvidas pelo InPACTA.

Dessa forma, a seleção do fornecedor justifica-se pela conjugação entre menor preço, atendimento às especificações técnicas exigidas e comprovação das condições de habilitação necessárias à regular execução contratual, observando os princípios da economicidade, eficiência, vantajosidade e seleção da proposta mais adequada ao interesse da Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (REGIME CONTRATUAL)

5.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

Os resultados pretendidos da contratação serão alcançados mediante execução contínua e integrada dos serviços previstos para atendimento das demandas do InPACTA - Instituto de Projetos Avançados para Cidades, Tecnologia e Administração, contemplando ações de gestão de mídias sociais, planejamento estratégico de conteúdo e produção audiovisual.

A contratada deverá realizar planejamento estratégico mensal das ações de comunicação, mediante elaboração de calendário editorial alinhado aos objetivos institucionais da entidade, considerando datas relevantes, campanhas institucionais, eventos, projetos e oportunidades de divulgação. O planejamento será submetido previamente à aprovação da contratante, permitindo alinhamento contínuo das ações de comunicação institucional.

O fortalecimento da presença digital institucional será alcançado por meio da produção contínua de conteúdo para redes sociais, compreendendo, no mínimo, 3 (três) publicações semanais no feed do Instagram, nos formatos estático e carrossel, acompanhadas de redação de legendas e desenvolvimento das peças visuais correspondentes, além de 3 (três) stories semanais com conteúdos complementares. Os conteúdos também deverão ser repostados automaticamente no

Facebook institucional, ampliando o alcance das ações de comunicação.

Os resultados relacionados à divulgação institucional e ao aumento do engajamento digital também serão alcançados mediante produção audiovisual contínua, contemplando até 8 (oito) reels mensais para redes sociais, compreendendo as etapas de roteirização, captação e edição audiovisual, alinhadas ao planejamento editorial previamente aprovado.

As atividades presenciais de captação audiovisual ocorrerão conforme necessidade institucional, observando o limite estimado de até 2 (duas) meias diárias de captação por mês, permitindo cobertura de eventos, gravação de conteúdos institucionais, divulgação de projetos e demais ações promovidas pelo InPACTA.

O acompanhamento dos resultados será realizado mediante reuniões estratégicas e apresentação de relatórios contendo métricas de desempenho, alcance, engajamento e crescimento dos canais institucionais, possibilitando monitoramento contínuo das ações executadas e realização de ajustes estratégicos sempre que necessário.

Além disso, a contratada deverá manter canal permanente de comunicação com a equipe da contratante para atendimento de demandas institucionais, alinhamentos operacionais, envio de materiais e suporte contínuo durante toda a execução contratual.

Dessa forma, os resultados pretendidos serão alcançados por meio da execução contínua dos serviços contratados, acompanhamento sistemático das ações de comunicação, produção estratégica de conteúdo institucional e fortalecimento permanente da presença digital do InPACTA - Instituto de Projetos Avançados para Cidades, Tecnologia e Administração.

5.2. Forma de execução do contrato

Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.

5.3. Prazo de vigência do contrato

O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da última assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado sucessivamente, observada a vantajosidade para a Administração e cumprimento aos requisitos de habilitação, até o limite máximo de 5 (cinco) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Existem requisitos anteriores à execução?

Não

6.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato?

Não

6.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

O acompanhamento da execução contratual será realizado de forma contínua pelo fiscal e gestor do contrato designado pelo InPACTA - Instituto de Projetos Avançados para Cidades, Tecnologia e Administração, com a finalidade de verificar o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos serviços prestados e o alcance dos resultados pretendidos pela contratação.

A fiscalização ocorrerá mediante análise periódica das entregas realizadas pela contratada, acompanhamento das publicações e conteúdos produzidos, verificação do cumprimento dos prazos estabelecidos e avaliação da conformidade dos serviços com as especificações previstas no Termo de Referência e contrato administrativo.

O acompanhamento das atividades será realizado por meio de reuniões periódicas de alinhamento entre contratante e contratada, apresentação de planejamento editorial mensal, análise de relatórios de desempenho das redes sociais e avaliação dos materiais institucionais produzidos.

Constituem principais pontos de controle da execução contratual:

- Cumprimento do calendário editorial e das demandas institucionais definidas pela contratante;
- Quantidade mínima de publicações e conteúdos previstos contratualmente;
- Qualidade técnica e visual das peças gráficas, conteúdos institucionais e materiais audiovisuais;
- Observância da identidade visual e diretrizes institucionais do InPACTA;
- Cumprimento dos prazos para entrega, publicação e ajustes solicitados;
- Atendimento das demandas de suporte e comunicação institucional;
- Execução das captações audiovisuais conforme cronograma e necessidades institucionais;
- Apresentação periódica de relatórios contendo métricas de alcance, engajamento e desempenho das ações executadas;
- Acompanhamento da evolução da presença digital institucional e do desempenho das campanhas e conteúdos divulgados;
- Verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada durante toda a execução contratual, quando aplicável.

O fiscal do contrato poderá solicitar ajustes, correções, complementações ou adequações nos materiais e serviços executados sempre que identificar desconformidades, inadequações técnicas ou necessidade de alinhamento institucional.

A execução dos serviços somente será considerada satisfatória após a verificação da conformidade das entregas com as especificações contratadas e aprovação formal pela contratante.

O acompanhamento contínuo da execução contratual permitirá avaliar a efetividade das ações de comunicação, garantir a adequada aplicação dos recursos contratados e assegurar que os serviços prestados contribuam efetivamente para o fortalecimento institucional e presença digital do InPACTA.

6.3. Obrigações específicas do contratado

Constituem obrigações específicas da contratada, sem prejuízo das demais disposições previstas no contrato e na legislação aplicável:

- Executar os serviços contratados em conformidade com as especificações, condições, prazos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e contrato administrativo;
- Realizar o planejamento estratégico mensal das ações de comunicação e apresentar calendário editorial para aprovação prévia da contratante;
- Produzir, editar, publicar e gerenciar conteúdos institucionais para redes sociais, observando a identidade visual e as diretrizes institucionais do InPACTA - Instituto de Projetos Avançados para Cidades, Tecnologia e Administração;
- Desenvolver peças gráficas, conteúdos audiovisuais, materiais institucionais e campanhas de comunicação com qualidade técnica adequada e alinhamento às necessidades institucionais;
- Realizar a produção audiovisual contratada, compreendendo roteirização, captação, edição e entrega dos materiais nos formatos solicitados pela contratante;
- Cumprir os quantitativos mínimos e prazos estabelecidos para publicações, stories, reels, relatórios e demais entregas previstas contratualmente;
- Disponibilizar equipe técnica qualificada e em quantidade suficiente para adequada execução dos serviços contratados;
- Manter canal permanente de comunicação com a contratante para atendimento de demandas, alinhamentos, esclarecimentos e suporte operacional;
- Participar das reuniões de alinhamento e acompanhamento sempre que convocada pela contratante;
- Apresentar relatórios periódicos contendo métricas de desempenho, alcance, engajamento e resultados das ações executadas;
- Realizar ajustes, correções e adequações nos materiais produzidos sempre que solicitado pela contratante, sem ônus adicional, desde que relacionados ao objeto contratado;
- Manter sigilo e confidencialidade sobre informações, documentos, materiais e dados institucionais acessados em razão da execução contratual;
- Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços;
- Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto contratual sem prévia autorização da contratante;
- Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- Responsabilizar-se pelos equipamentos, softwares, ferramentas e recursos técnicos

necessários à execução dos serviços;

- Atender prontamente às solicitações da fiscalização contratual e fornecer todas as informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato;
- Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas, inconsistências ou irregularidades identificadas na execução dos serviços;
- Observar a legislação aplicável, normas técnicas, direitos autorais, proteção de dados e demais disposições relacionadas à execução dos serviços contratados.

6.4. Obrigações específicas do InPACTA.

Constituem obrigações específicas do InPACTA - Instituto de Projetos Avançados para Cidades, Tecnologia e Administração, sem prejuízo das demais disposições previstas no contrato e na legislação aplicável:

- Fornecer à contratada todas as informações, orientações, documentos e materiais necessários para adequada execução dos serviços contratados;
- Definir as diretrizes institucionais, prioridades de comunicação e estratégias relacionadas às ações e campanhas institucionais;
- Disponibilizar acesso às informações institucionais necessárias à produção dos conteúdos e materiais objeto da contratação;
- Analisar e aprovar os planejamentos editoriais, peças gráficas, conteúdos audiovisuais e demais materiais produzidos pela contratada;
- Designar fiscal e/ou gestor do contrato para acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- Acompanhar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e a conformidade das entregas com as especificações estabelecidas;
- Solicitar ajustes, adequações ou correções nos materiais e serviços executados sempre que necessário ao atendimento do interesse institucional;
- Efetuar os pagamentos devidos à contratada nos prazos e condições estabelecidos no contrato, após verificação da regular execução dos serviços;
- Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades, falhas ou descumprimentos identificados durante a execução contratual;
- Disponibilizar representantes institucionais para alinhamentos, reuniões e validações necessárias à execução das ações de comunicação;
- Zelar pela adequada gestão e fiscalização contratual, adotando as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual;
- Fornecer acesso aos canais institucionais, perfis de redes sociais e demais ferramentas necessárias à execução do objeto, quando aplicável;
- Observar os princípios da legalidade, publicidade, eficiência e interesse público na condução da execução contratual;
- Aplicar as sanções administrativas previstas contratualmente e na legislação vigente, quando verificada inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada.

6.5. Infrações e penalidades do Contrato

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade, o seu inadimplemento implicará em multa por inexecução parcial, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo; Após, será considerada inexecução	1%/dia
§ único		A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei	- - -
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do contrato	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	- - -
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre a fração não cumprida do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o InPACTA	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato	Multa sobre o valor total do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o InPACTA	18 meses
Art. 155, VII (aplicação c/c art. 162)	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o InPACTA	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
- dar causa à inexecução total do contrato;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o InPACTA, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.5.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6.5.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.5.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.6. Matriz de alocação de risco contratual

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	InPACTA	Aditivo contratual
Alteração do projeto	InPACTA	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	InPACTA	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	InPACTA	Juros e atualização monetária

Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	InPACTA	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	InPACTA	Reequilíbrio contratual

6.7. Qual será a regra da subcontratação?

Será vedada a subcontratação

6.7.1. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

A subcontratação será vedada em razão da natureza estratégica e contínua dos serviços contratados, os quais envolvem planejamento institucional, gestão de comunicação, produção de conteúdo e acesso a informações internas do InPACTA - Instituto de Projetos Avançados para Cidades, Tecnologia e Administração.

6.8. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

Não

7. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. Formas, condições e prazo de pagamento:

O pagamento será realizado mensalmente, em até 20 (vinte) dias após a execução dos serviços e apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, mediante verificação da regularidade da execução contratual.

7.2. Critério de reajuste e repactuação:

Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da contratação ou da data-base vinculada à proposta

vencedora, observada a legislação aplicável.

O reajuste será realizado mediante aplicação de índice oficial que reflita a variação inflacionária do período, preferencialmente o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

A concessão do reajuste ficará condicionada à solicitação formal da contratada, acompanhada da demonstração analítica da variação dos custos e da manutenção das condições de habilitação e regularidade contratual.

7.3. Critério e prazo para recebimento provisório

O recebimento provisório dos serviços ocorrerá mensalmente em até 10 dias, após a execução das atividades previstas no período correspondente e apresentação, pela contratada, dos materiais produzidos, relatórios de execução e demais entregas relacionadas ao objeto contratado.

7.4. Critério e prazo para recebimento definitivo

O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá em até 10 dias após a verificação completa da execução contratual pelo fiscal e/ou gestor do contrato, mediante confirmação de que todas as atividades, entregas e obrigações previstas para o período foram executadas em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e contrato administrativo.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Valor estimado total da contratação:

A presente contratação tem um valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e valor anual de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

8.2. Data da conclusão da formação de preço:

A formação de preços foi concluída em 19/05/2026.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Previsão orçamentária para a contratação

Existe previsão orçamentária.

9.2. Rubrica orçamentária para a contratação

3 3 90 39 99 00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOAS JURIDICA

10. NOMEAÇÕES

10.1. **Agente de contratação/Comissão de Contratação/Pregoeiro:**

Conforme portaria de nomeação.

10.2. **Gestor e Fiscais da Execução:**

Conforme portaria de nomeação.

11. **ÓRGÃO OU ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO**

Maringá - PR, 19 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Ribeiro de Campos, Diretor(a) Administrativo(a)-Financeiro(a) do INPACTA**, em 22/05/2026, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8625517** e o código CRC **F9F80FF1**.

FORMULÁRIO PADRÃO PARA APRESENTAÇÃO DE ORÇAMENTO

Razão Social:	PUBLIZ LTDA			
Nome Fantasia:	Agência Publiz			
CNPJ:	48.214.410/0001-61			
Endereço:	Avenida Tamandaré, 251 – sala 1103			
Cidade:	Maringá	CEP:	870 13- 210	
Fone:	(44) 99128-2028			
E-mail:	rafael@agenciapubliz.com.br			

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de agência especializada em gestão de marketing digital para prestação de serviços contínuos de gerenciamento de redes sociais, produção de conteúdo e captação audiovisual.

Ite m	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário (mensal) (R\$)	Valor Total (anual) (R\$)
1	Gestão de Mídias Sociais (Instagram e Facebook)	Mês	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
2	Produção Audiovisual — Reels	Mês	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
3					
4					
5					
6					
7					
8					
VALOR MENSAL					R\$ 5.000,00
TOTAL ANUAL					R\$ 60.000,00

Responsável pela cotação:	Rafael Aguiar
Cargo e Função:	CEO/Sócio
Data da proposta:	11/05/2026
Validade da proposta:	90 dias

Carimbo e assinatura



ESPECIFICAÇÕES:

1. Gestão de Mídias Sociais (Instagram e Facebook)

1.1 Planejamento estratégico de conteúdo

Elaboração mensal de calendário editorial com base nos pilares de comunicação da contratante, datas sazonais e oportunidades de mercado, submetido para aprovação prévia.

1.2 Produção e publicação de conteúdo

Mínimo de 3 (três) posts semanais no feed do Instagram, nos formatos estático e carrossel, com redação de legenda e desenvolvimento de peças visuais;

Mínimo de 3 (três) stories semanais com conteúdo complementar;

Repostagem automática de todos os conteúdos no Facebook.

1.3 Relatório e reunião mensal

Realização de reunião estratégica mensal para apresentação de métricas de desempenho (alcance, engajamento e crescimento de seguidores) e alinhamento do planejamento do período seguinte.

1.4 Suporte e comunicação

Canal de comunicação direta e contínua com a equipe da contratada para envio de materiais, esclarecimentos e tratativas de oportunidades pontuais.

1.5 Materiais offline

Desenvolvimento de até 2 (duas) peças para mídia offline por ano, tais como flyers, panfletos, encartes e banners.

2. Produção Audiovisual — Reels

2.1 Roteiro, captação e edição

Produção de 8 (oito) reels mensais para o Instagram, compreendendo as etapas de roteirização, captação in loco e edição, alinhados ao planejamento editorial mensal.

2.2 Limitações de captação



Até 2 (duas) meias diárias de captação por mês;

Captações realizadas exclusivamente dentro do município de Maringá – PR.



PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ																	
DEMONSTRATIVO DA PESQUISA DE PREÇOS																	
FONTESDOMERCADOPESQUISADAS																	
Código da Fonte	Descrição da Fonte																
A	PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO																
B	NOTA PARANÁ – em cumprimento ao artigo 12, inciso VIII da Lei 15608/2007 alterado pela Lei 19476/2018 – CONFORME RELATÓRIO ANEXO AO PROCESSO																
C	CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO PERÍODO DE 1 ANO (BANCO DE PREÇO, PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP, PAINEL DE PREÇOS) E NO PERÍODO DE 6 MESES (BANCO DE PREÇO EM SAÚDE – BPS) - CONFORME RELATÓRIO ANEXO AO PROCESSO																
D	AZZURRA COMUNICACAO E MARKETING DIGITAL LTDA - CNPJ 29.986.330/0001-80																
E	PUBLIZ LTDA - CNPJ 48.214.410/0001-61																
F	MARCOS FRANCHI DESIGN - CNPJ 46.930.121/0001-33																
G																	
INAD		Item Não Arrematado ou Informação Não Disponível há 1 ano ou mais. Obs. Preços Arrematados mais antigos poderão ser informados desde que seguidos do mês e ano da homologação do certame que lhes deram origem.															
INAE		Item não atende as especificações plenamente ou não encontrado nestas fontes.															
Lote	Item nº	Qtde	Unid.	"Especificações Básicas. As especificações completas encontram-se no Anexo I ou no Termo de Referência ou Projeto Básico do Edital."	Preço "1"	Fonte	Preço "2"	Fonte	Preço "3"	Fonte	Preço "4"	Fonte	Preço "5"	Fonte	Preço "6"	Fonte	Preço "7"
1	1	12	Mês	Gestão de Mídias Sociais (Instagram e Facebook)		A		B		C	R\$ 5.000,00	D	R\$ 3.000,00	E	R\$ 5.000,00	F	
1	2	12	Mês	Produção Audiovisual — Reels		A		B		C	R\$ 4.175,00	D	R\$ 2.000,00	E	R\$ 3.000,00	F	
TOTAL MENSAL						A		B	R\$ 9.650,00	C	R\$ 9.175,00	D	R\$ 5.000,00	E	R\$ 8.000,00	F	
TOTAL ANUAL						A		B	R\$ 115.800,00	C	R\$ 110.100,00	D	R\$ 60.000,00	E	R\$ 96.000,00	F	
MELHOR VALOR - R\$ 60.000,00								PUBLIZ LTDA - CNPJ 48.214.410/0001-61									
Maringá, 19 de maio de 2026.																	



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Torquetti Heberle**, **Gerente de Licitações e Contratos**, em 22/05/2026, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8676855** e o código CRC **563C4526**.

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.214.410/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/10/2022
NOME EMPRESARIAL PUBLIZ LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.11-4-00 - Agências de publicidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-02 - Web design 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV TAMANDARE	NÚMERO 251	COMPLEMENTO SALA 1103
CEP 87.013-210	BAIRRO/DISTRITO ZONA 01	MUNICÍPIO MARINGA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO SAMIRA@AGENCIAPUBLIZ.COM.BR		TELEFONE (44) 9806-8833
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/10/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/05/2026** às **10:42:19** (data e hora de Brasília).



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa Nº 152843/2026

Certificamos, conforme requerido por **PUBLIZ**, CPF/CNPJ nº **48.214.410/0001-61**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **PUBLIZ LTDA**, CPF/CNPJ nº **48.214.410/0001-61**, situado(a) na cidade de Maringá , **MAS QUE SE ENCONTRAM A VENCER**.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **19/05/2026**

Válida até: **17/08/2026**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **9AECD666E5BCBBFA407AE0FF95D36505**

Para verificar a autenticidade, consulte o site:

<https://cidadao.maringa.pr.gov.br/portal-contribuinte/autenticar-documento>



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39552588-53

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **48.214.410/0001-61**

Nome: **SAMIRA HARTKOPF HAUARI 01011860961**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/09/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PUBLIZ LTDA
CNPJ: 48.214.410/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:32:18 do dia 30/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/10/2026.

Código de controle da certidão: **F7DE.5671.DE8B.CD4C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.214.410/0001-61
Razão Social: PUBLIZ LTDA
Endereço: AV TAMANDARE 251 SALA 1103 / ZONA 01 / MARINGA / PR / 87013-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/05/2026 a 12/06/2026

Certificação Número: 2026051406376295930750

Informação obtida em 19/05/2026 08:20:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PUBLIZ LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 48.214.410/0001-61

Certidão nº: 48776816/2026

Expedição: 19/05/2026, às 08:21:34

Validade: 15/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PUBLIZ LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.214.410/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PUBLIZ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 48.214.410/0001-61, com sede à Avenida Tamandaré, 251 - sala 1103, Maringá - PR, neste ato representada por seu representante legal, Brasileira, Samira Hartkopf Hauari, Empresária, portador da Cédula de Identidade RG 13.281.605-0 , inscrito no CPF 010.118.609-61, DECLARA, sob as penas da lei, especialmente nos termos do art. 299 do Código Penal, para fins de participação no Processo Administrativo nº 43.04.00000078/2026.94, junto ao INPACTA – Serviço Social Autônomo, que:

1. Requisitos de Habilitação

Cumpre integralmente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo processo administrativo, inexistindo fatos impeditivos à sua participação e futura contratação, comprometendo-se a comunicar imediatamente qualquer ocorrência superveniente.

2. Regularidade Trabalhista – Trabalho de Menores e Trabalho Degradante

Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e, não há, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3. Idoneidade e Ausência de Impedimentos

Não foi declarada inidônea, nem se encontra suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como com serviços sociais autônomos, entidades paraestatais ou quaisquer órgãos ou entidades que administrem recursos públicos.

4. Ausência de Conflito de Interesses

Não possui, em seu quadro societário, diretivo ou funcional, pessoas que mantenham vínculo com o INPACTA que possa caracterizar conflito de interesses, nos termos dos princípios da moralidade, impessoalidade e governança.

5. Enquadramento Empresarial (se aplicável)

Declara, para os devidos fins, que:

() enquadra-se como Microempresa (ME); (x) enquadra-se como Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir dos benefícios legais, não incidindo em quaisquer das vedações previstas no §4º do art. 3º da referida lei; () não se enquadra em nenhuma nas hipóteses.

6. Conformidade com a LGPD

Atende integralmente às disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando políticas e medidas técnicas e administrativas aptas a proteger dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas.

7. Parentesco

Não possui sócios, administradores ou representantes legais que sejam cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de dirigentes, diretores, colaboradores ou responsáveis pelo processo de contratação no âmbito do INPACTA.

8. Integridade e Anticorrupção

Declara que observa e cumpre integralmente as disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), comprometendo-se a não oferecer, prometer, autorizar ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a colaboradores ou diretores do InPacta, e/ou, agente público, bem como a não praticar quaisquer atos lesivos à administração pública ou a entidades que administrem recursos públicos.

9. Regularidade Fiscal

Declara que, para habilitação jurídica, apresenta regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que estão sendo apresentados os seguintes documentos:

- a) Contrato social ou instrumento equivalente;
- b) Regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
- c) Regularidade perante a fazenda estadual ou distrital;
- d) Regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- e) Regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;
- f) Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

10. Veracidade das Informações

Declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, assumindo inteira responsabilidade pela sua veracidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

11. Compromisso de Atualização

Compromete-se a informar ao INPACTA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato superveniente que altere as declarações ora prestadas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para os devidos fins.

Maringá, 20 de Maio de 2026



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 48214410000161

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 04770952910

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/05/2026 08:23:48

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PUBLIZ LTDA**
CNPJ: **48.214.410/0001-61**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/05/2026 16:57:41

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PUBLIZ LTDA**
CNPJ: **48.214.410/0001-61**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



INSTITUTO DE PROJETOS AVANÇADOS PARA CIDADES, TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO
Presidência do Conselho de Administração do INPACTA
Diretoria Executiva do INPACTA
Diretoria da Presidência do INPACTA
Diretoria Administrativa e Financeira do INPACTA
Gerência de Licitações e Contratos do INPACTA
Av. XV de Novembro, 701, 2º Andar do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: - www.inpacta.org.br

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

Processo nº 43.04.00000078/2026.94

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e **Parecer nº. 8716365**, a contratação de **PUBLIZ LTDA**, CNPJ nº 48.214.410/0001-61, com sede na Av Tamandare, nº 251, sala 1103, ZONA 01, na cidade de Maringá/PR, no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, referente a contratação de agência de publicidade para o InPACTA - INSTITUTO DE PROJETOS AVANÇADOS PARA CIDADES, TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO visando a produção de conteúdo digital e impresso, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. **(43.04.00000078/2026.94)**.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021 e ao art. 29, inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos do InPACTA, encaminho o ato para a sua devida publicidade.

Maringá, 26 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Regina de Camargo Hasegawa**, **Diretor(a)-Presidente do INPACTA**, em 26/05/2026, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8729580** e o código CRC **18D9FBE8**.

Referência: Processo nº 43.04.00000078/2026.94

SEI nº 8729580



INSTITUTO DE PROJETOS AVANÇADOS PARA CIDADES, TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO
Presidência do Conselho de Administração do INPACTA
Diretoria Executiva do INPACTA
Diretoria da Presidência do INPACTA
Diretoria Administrativa e Financeira do INPACTA
Gerência de Licitações e Contratos do INPACTA
Av. XV de Novembro, 701, 2º Andar do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230 Telefone: - www.inpacta.org.br

CONTRATO N° 016/2026

O **INSTITUTO DE PROJETOS AVANÇADOS PARA CIDADES, TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO – INPACTA**, pessoa jurídica de direito privado, com natureza de serviço social autônomo, organização sem fins lucrativos e de interesse coletivo, criado pela Lei Complementar Municipal nº 1.503/2025, inscrito no CNPJ nº 63.783.232/0001-83, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 701, Centro, Maringá/PR, CEP 87013-230, neste ato representado por sua Diretora-Presidente, Sra. **CRISTIANE REGINA DE CAMARGO HASEGAWA**, em conjunto com o Diretor Administrativo -Financeiro, o Sr. **GABRIEL RIBEIRO DE CAMPOS**, doravante denominado **CONTRATANTE**; e

A empresa **PUBLIZ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.214.410/0001-61, com sede na Av Tamandare, nº 251, Maringá/PR, CEP 87.013-210, neste ato representada por seu representante legal, **SAMIRA HARTKOPF HAUARI**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.281.605-0/SESP-PR, inscrito no CPF sob nº 010.118.609-61 doravante denominada **CONTRATADA**;

Celebram o presente **CONTRATO**, devidamente autorizado pelo Processo nº **43.04.00000078/2026.94 – Dispensa de Licitação nº16/2026**, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas condições que estipulam a seguir:

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de agência de publicidade para o InPACTA - INSTITUTO DE PROJETOS AVANÇADOS PARA CIDADES, TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO visando a produção de conteúdo digital e impresso, conforme especificações a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Gestão de Mídias Sociais (Instagram e Facebook)	Mês	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00

02	Produção Audiovisual — Reels	Mês	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
TOTAL				R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00

1.1.1. Gestão de Mídias Sociais (Instagram e Facebook)

a) Planejamento estratégico de conteúdo:

- Elaboração mensal de calendário editorial com base nos pilares de comunicação da contratante, datas sazonais e oportunidades de mercado, submetido para aprovação prévia.

b) Produção e publicação de conteúdo:

- Mínimo de 3 (três) posts semanais no feed do Instagram, nos formatos estático e carrossel, com redação de legenda e desenvolvimento de peças visuais;
- Mínimo de 3 (três) stories semanais com conteúdo complementar;
- Repostagem automática de todos os conteúdos no Facebook.

c) Relatório e reunião mensal:

- Realização de reunião estratégica mensal para apresentação de métricas de desempenho (alcance, engajamento e crescimento de seguidores) e alinhamento do planejamento do período seguinte.

d) Suporte e comunicação:

- Canal de comunicação direta e contínua com a equipe da contratada para envio de materiais, esclarecimentos e tratativas de oportunidades pontuais.

e) Materiais offline:

- Desenvolvimento de até 2 (duas) peças para mídia offline por ano, tais como flyers, panfletos, encartes e banners.

1.1.2. Produção Audiovisual — Reels

a) Roteiro, captação e edição:

- Produção de 8 (oito) reels mensais para o Instagram, compreendendo as etapas de roteirização, captação in loco e edição, alinhados ao planejamento editorial mensal.

b) Limitações de captação:

- Até 2 (duas) meias diárias de captação por mês;
- Captações realizadas exclusivamente dentro do município de Maringá – PR.

2. NORMAS REGENTES

2.1. O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº016/2026 e ao Processo Administrativo nº 43.04.00000078/2026.94, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos do InPACTA.

3. VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da última assinatura do instrumento contratual.

3.2. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, observada a vantajosidade para a Administração, até o limite máximo de 5 (cinco) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

O contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global, considerando que os serviços contratados possuem natureza continuada, com escopo previamente definido e execução integrada das atividades de gestão de mídias sociais, produção de conteúdo, planejamento estratégico e produção audiovisual.

A execução ocorrerá de forma continuada, pelo período de vigência contratual, mediante atendimento das demandas institucionais do InPACTA - Instituto de Projetos Avançados para Cidades, Tecnologia e Administração, observadas as especificações, quantitativos estimados, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e contrato administrativo.

Os serviços serão executados de forma híbrida, compreendendo atividades realizadas remotamente e, quando necessário, presencialmente.

A contratada deverá realizar planejamento mensal das ações de comunicação, gerenciamento contínuo das redes sociais institucionais, produção e publicação de conteúdos gráficos e audiovisuais, elaboração de relatórios de desempenho e atendimento das demandas encaminhadas pela contratante.

A execução contratual ocorrerá sob demanda, conforme prioridades institucionais definidas pela contratante, observando os quantitativos mínimos previstos para publicações, stories, reels e demais entregas relacionadas ao objeto da contratação.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

5.1. Os serviços objeto da contratação serão executados de forma híbrida, compreendendo atividades realizadas remotamente e presencialmente, conforme a natureza da demanda e as necessidades do InPACTA - Instituto de Projetos Avançados para Cidades, Tecnologia e Administração.

6. FONTE DE RECURSOS

6.1. A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s): 3 3 90 39 99 00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOAS JURIDICA

7. VALOR A SER PAGO PELO OBJETO

7.1. Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) incluídos os tributos incidentes sobre a transação e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

7.2. As quantidades e preços unitários estão indicadas na proposta do contratado, que faz parte deste contrato.

8. GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Não será exigida garantia contratual.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá mensalmente em até 20 dias após a execução do serviço , mediante apresentação da nota fiscal emitida pelo contratado

9.2. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

9.2.1. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

9.2.2. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

9.3. Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

9.4. O fiscal do contrato comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

10. REAJUSTAMENTO DO PREÇO

10.1. O preço será reajustado conforme variação do IPCA ou INPC, dos últimos 12 (doze) meses (o que estiver menor no ato da aplicação do reajuste), sobre o valor correspondente às parcelas do objeto cujo pagamento ainda não tenha sido realizado, devendo se dar na primeira medição realizada após o decurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado.

10.2. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices já disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

10.3. O reajuste de valores, correspondentes às parcelas do objeto entregues ou prestadas após o prazo original, será concedido apenas quando não configurado atraso.

10.4. A formalização do reajuste será realizada por apostilamento contratual.

10.5. Caso o valor do contrato seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor do contrato, inclusive relacionado a perdas inflacionárias, a data-base para o próximo reajuste contratual passará a ser a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido.

10.6. Caso o valor do contrato seja alterado em razão de aditamento contratual a que se refere o art. 127 da Lei nº 14.133/2021, será adotada como data-base do aditivo a data de assinatura do Termo Aditivo.

11. MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS

11.1. O presente contrato terá sua análise de riscos que podem ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro na forma da tabela:

EVENTO DE RISCO	ALOCACÃO	CONSEQUÊNCIA
Alteração do quantitativo contratado	InPACTA	Aditivo contratual
Alteração do projeto	InPACTA	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	InPACTA	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	InPACTA	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados da contratada	Contratada	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratada	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratada	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades

Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratada	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	InPACTA	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	InPACTA	Reequilíbrio contratual

12. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do contratado, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos que demonstrem, conforme o caso:

12.1.1. a situação caracterizadora do desequilíbrio e seus impactos diretos e indiretos na contratação;

12.1.2. as características da proposta apresentada pelo contratado na licitação em relação à prática de mercado da época, inclusive eventuais percentuais de descontos ofertados à Administração, a fim de se verificar o equilíbrio inicial da avença;

12.1.3. a atual situação caracterizadora do desequilíbrio, através de planilha de formação dos preços e o seu comparativo com o praticado no mercado;

12.1.4. que, no cálculo do reequilíbrio, estão sendo consideradas as vantagens oferecidas à Administração ao tempo da celebração do contrato, como descontos de preços ou outros ajustes; e

12.1.5. que a avaliação do desequilíbrio contratual considera todos os itens de custos do contratado, tanto os que tiveram seus preços majorados, quanto os que tiveram seus preços minorados, para fins de aferição de seu equilíbrio geral em relação ao inicialmente pactuado.

12.1.6. A solicitação dependerá de requerimento do contratado e deverá ser protocolada na contratante, descrevendo a justificativa do fato motivador do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

12.2. A necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do contratante será comunicada previamente ao contratado, de forma devidamente fundamentada e demonstrada nos mesmos termos da cláusula O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do contratado, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos que demonstrem, conforme o caso; deste contrato para a pertinente manifestação e concordância, levando à extinção contratual, sem penalidades, nos casos em que não houver acordo sobre o novo valor.

12.3. A equação financeira do contrato será estabelecida com relação à data de apresentação da proposta pelo contratado, ou seja, somente variações supervenientes à apresentação da proposta podem ensejar o pedido de reequilíbrio contratual.

12.4. O reequilíbrio econômico-financeiro produzirá efeitos apenas em relação às parcelas já prestadas pelo contratado.

12.5. Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro em favor do contratante, será apresentado ao contratado memória de cálculo com o decréscimo de valor, com proposição de

redução do contrato, que deverá ser realizada por acordo entre as partes.

12.6. Na hipótese de não ser possível o acordo entre as partes, o contrato será rescindido, sem ônus para nenhuma das partes.

12.7. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. Constituem obrigações do contratado:

13.1.1. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;

13.1.2. Comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

13.1.3. Atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

13.1.4. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

13.1.5. Manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

13.1.6. Executar os serviços contratados em conformidade com as especificações, condições, prazos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e contrato administrativo;

13.1.7. Realizar o planejamento estratégico mensal das ações de comunicação e apresentar calendário editorial para aprovação prévia da contratante;

13.1.8. Produzir, editar, publicar e gerenciar conteúdos institucionais para redes sociais, observando a identidade visual e as diretrizes institucionais do InPACTA - Instituto de Projetos Avançados para Cidades, Tecnologia e Administração;

13.1.9. Desenvolver peças gráficas, conteúdos audiovisuais, materiais institucionais e campanhas de comunicação com qualidade técnica adequada e alinhamento às necessidades institucionais;

13.1.10. Realizar a produção audiovisual contratada, compreendendo roteirização, captação, edição e entrega dos materiais nos formatos solicitados pela contratante;

13.1.11. Cumprir os quantitativos mínimos e prazos estabelecidos para publicações, stories, reels, relatórios e demais entregas previstas contratualmente;

13.1.12. Disponibilizar equipe técnica qualificada e em quantidade suficiente para adequada execução dos serviços contratados;

13.1.13. Manter canal permanente de comunicação com a contratante para atendimento de demandas, alinhamentos, esclarecimentos e suporte operacional;

13.1.14. Participar das reuniões de alinhamento e acompanhamento sempre que convocada pela contratante;

13.1.15. Apresentar relatórios periódicos contendo métricas de desempenho, alcance,

engajamento e resultados das ações executadas;

13.1.16.Realizar ajustes, correções e adequações nos materiais produzidos sempre que solicitado pela contratante, sem ônus adicional, desde que relacionados ao objeto contratado;

13.1.17.Manter sigilo e confidencialidade sobre informações, documentos, materiais e dados institucionais acessados em razão da execução contratual;

13.1.18.Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços;

13.1.19.Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto contratual sem prévia autorização da contratante;

13.1.20.Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

13.1.21.Responsabilizar-se pelos equipamentos, softwares, ferramentas e recursos técnicos necessários à execução dos serviços;

13.1.22.Atender prontamente às solicitações da fiscalização contratual e fornecer todas as informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato;

13.1.23.Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas, inconsistências ou irregularidades identificadas na execução dos serviços;

13.1.24.Observar a legislação aplicável, normas técnicas, direitos autorais, proteção de dados e demais disposições relacionadas à execução dos serviços contratados.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Constituem obrigações do contratante:

14.1.1. Fornecer à contratada todas as informações, orientações, documentos e materiais necessários para adequada execução dos serviços contratados;

14.1.2. Definir as diretrizes institucionais, prioridades de comunicação e estratégias relacionadas às ações e campanhas institucionais;

14.1.3. Disponibilizar acesso às informações institucionais necessárias à produção dos conteúdos e materiais objeto da contratação;

14.1.4. Analisar e aprovar os planejamentos editoriais, peças gráficas, conteúdos audiovisuais e demais materiais produzidos pela contratada;

14.1.5. Designar fiscal e/ou gestor do contrato para acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

14.1.6. Acompanhar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e a conformidade das entregas com as especificações estabelecidas;

14.1.7. Solicitar ajustes, adequações ou correções nos materiais e serviços executados sempre

que necessário ao atendimento do interesse institucional;

14.1.8. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nos prazos e condições estabelecidos no contrato, após verificação da regular execução dos serviços;

14.1.9. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades, falhas ou descumprimentos identificados durante a execução contratual;

14.1.10. Disponibilizar representantes institucionais para alinhamentos, reuniões e validações necessárias à execução das ações de comunicação;

14.1.11. Zelar pela adequada gestão e fiscalização contratual, adotando as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual;

14.1.12. Fornecer acesso aos canais institucionais, perfis de redes sociais e demais ferramentas necessárias à execução do objeto, quando aplicável;

14.1.13. Observar os princípios da legalidade, publicidade, eficiência e interesse público na condução da execução contratual;

14.1.14. Aplicar as sanções administrativas previstas contratualmente e na legislação vigente, quando verificada inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada.

15. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A fiscalização do contrato será realizada por ALEX NUNES MASCAREM, Gerente de Relações Institucionais, e a gestão do contrato por MÁRCIA PINHEIRO DA SILVA TELECHESKI, Gerente de Administrativa e Financeira.

16. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

16.1. O presente contrato poderá ser alterado pelo contratante para acrescentar, suprimir o quantitativo contratado ou modificar as especificações técnicas do objeto, respeitado o limite legal, mantendo inalteradas as demais condições contratuais.

16.2. Em caso de acréscimo de quantitativo, poderá ser realizado o ajuste no prazo de vigência e no cronograma.

16.3. Em caso de supressão de quantitativo que ultrapasse o percentual de aceitação obrigatória, se o contratado já houver adquirido os materiais no momento em que for formalmente notificado da supressão, no caso de revenda ou de insumos necessários à execução do serviço, estes valores deverão ser indenizados pelo contratante, em conformidade com o processo administrativo para apuração do valor devido.

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação.

18. MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA

18.1. Dentre as possibilidades elencadas no art. 151 da Lei nº 14.133/2021, as partes buscarão a solução consensual das eventuais controvérsias, por meio da conciliação.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo; Após, será considerada inexecução	1%/dia
§ único		A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei	- - -
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do contrato	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	- - -
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre a fração não cumprida do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o InPACTA	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato	Multa sobre o valor total do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o InPACTA	18 meses
Art. 155, VII (aplicação c/c art. 162)	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o InPACTA	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

19.2. Pelas infrações administrativas de: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou dar causa à inexecução total do contrato; que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o InPACTA, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

19.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20. NORMAS AMBIENTAIS E LOGÍSTICA REVERSA

20.1. O contratado deverá cumprir as normas ambientais aplicáveis na produção, entrega e execução do objeto contratado.

21. PROTEÇÃO DE DADOS

21.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

21.1.1. guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

21.1.2. tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

21.1.3. garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

21.1.4. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

21.1.5. fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

21.1.6. adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

21.1.7. em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:

21.1.7.1.a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

21.1.7.2.as informações sobre os titulares envolvidos;

21.1.7.3.a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

21.1.7.4.os riscos relacionados ao incidente;

21.1.7.5.os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

21.1.7.6.as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

21.1.7.7.demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

21.1.7.8.utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

21.1.7.9.armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

21.1.7.10.apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

21.1.7.11.anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e

21.1.7.12.não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

21.2. O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

22. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

22.1. O recebimento provisório dos serviços ocorrerá mensalmente em até 20 dias, após a execução das atividades previstas no período correspondente e apresentação, pela contratada, dos materiais produzidos, relatórios de execução e demais entregas relacionadas ao objeto contratado.

22.2. O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá em até 20 dias após a verificação completa da execução contratual pelo fiscal e/ou gestor do contrato, mediante confirmação de que todas as atividades, entregas e obrigações previstas para o período foram executadas em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e contrato administrativo.

22.3. O objeto será recebido parcialmente pelo contratante quando descumprida condição de execução que possibilite o aproveitamento do objeto para os objetivos da contratação, aplicando-se a sanção cabível pelo descumprimento contratual.

22.4. Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.

23. EXTINÇÃO DO CONTRATO

23.1. A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a

139 da Lei nº 14.133/2021.

23.2. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.

23.4. Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

24. FORO

24.1. O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Maringá.



Documento assinado eletronicamente por **Samira Hartkopf Hauari, Usuário Externo**, em 26/05/2026, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Ribeiro de Campos, Diretor(a) Administrativo(a)-Financeiro(a) do INPACTA**, em 26/05/2026, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Regina de Camargo Hasegawa, Diretor(a)-Presidente do INPACTA**, em 29/05/2026, às 08:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 8728441 e o código CRC 6E12AF84.



INSTITUTO DE PROJETOS AVANÇADOS PARA CIDADES, TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO
Presidência do Conselho de Administração do INPACTA
Diretoria Executiva do INPACTA
Diretoria da Presidência do INPACTA
Diretoria Administrativa e Financeira do INPACTA
Gerência de Licitações e Contratos do INPACTA
Av. XV de Novembro, 701, 2º Andar do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: - www.inpacta.org.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8734483/2026

Processo nº 43.04.00000078/2026.94

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2026 - InPACTA

O **INSTITUTO DE PROJETOS AVANÇADOS PARA CIDADES, TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO – INPACTA**, pessoa jurídica de direito privado, com natureza de serviço social autônomo, organização sem fins lucrativos e de interesse coletivo, criado pela Lei Complementar Municipal nº 1.503/2025, inscrito no CNPJ nº 63.783.232/0001-83, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 701, Centro, Maringá/PR, CEP 87013-230, neste ato representado por sua Diretora-Presidente, Sra. **CRISTIANE REGINA DE CAMARGO HASEGAWA**, em conjunto com o Diretor Administrativo -Financeiro, o Sr. **GABRIEL RIBEIRO DE CAMPOS**, doravante denominado CONTRATANTE; e

A empresa **PUBLIZ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.214.410/0001-61, com sede na Av Tamandare, nº 251, Maringá/PR, CEP 87.013-210, neste ato representada por seu representante legal, **SAMIRA HARTKOPF HAUARI**, doravante denominada CONTRATADA;

OBJETO: Contratação de agência de publicidade para o InPACTA - INSTITUTO DE PROJETOS AVANÇADOS PARA CIDADES, TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO visando a produção de conteúdo digital e impresso.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da última assinatura do instrumento contratual.

VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

FIRMADO EM, 29 de maio de 2026

Cristiane Regina de Camargo Hasegawa

Diretora Presidente

Instituto de Projetos Avançados para Cidades, Tecnologia e Administração – InPACTA

Gabriel Ribeiro de Campos

Diretor Administrativo-Financeiro

Instituto de Projetos Avançados para Cidades, Tecnologia e Administração – InPACTA

Samira Hartkopf Hauari

Representante Legal

PUBLIZ LTDA

Maringá-PR, na data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Torquetti Heberle, Gerente de Licitações e Contratos**, em 29/05/2026, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8734483** e o código CRC **624AF361**.

Referência: Processo nº 43.04.00000078/2026.94

SEI nº 8734483